



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

O presente edital, na modalidade de CREDENCIAMENTO, objetivando a contratação através de Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, conforme solicitações do Departamento de Pessoal, por um período de 06 (seis) meses, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Regula-se, por edital constituído de partes e anexos, na seguinte sequência:

EDITAL

- ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO III** MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA;
- ANEXO IV** MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA;
- ANEXO V** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 27, V, da Lei 8666/93);
- ANEXO VI** MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES E CIÊNCIA DO EDITAL – PESSOA JURÍDICA;
- ANEXO VII** MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES E CIÊNCIA DO EDITAL – PESSOA FÍSICA;
- ANEXO VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA – PESSOA FÍSICA;
- ANEXO IX** MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SÓCIOS EM CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA – PESSOA JURÍDICA;
- ANEXO X** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – PESSOA FÍSICA;
- ANEXO XI** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – PESSOA JURÍDICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento, a partir do dia **09 de setembro de 2019**, de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, conforme solicitações do Departamento de Pessoal, por um período de 06 (seis) meses, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Governo, conforme especificado, na forma, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, conforme solicitações do Departamento de Pessoal, por um período de 06 (seis) meses, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Governo.

CLÁUSULA – SEGUNDA - DA ESPECIALIDADE:

Pelo Credenciamento serão contratados profissionais médicos especializados em medicina do trabalho, devidamente registrados no conselho de classe.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Poderão participar do processo de CREDENCIAMENTO os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 no que couber no prazo de vigência do presente certame.

3.2 - A participação no processo implica manifestação do interesse em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Lagoa da Prata/MG e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Município.

3.3 - Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, tendo a habilitação validade de 06 (seis) meses, contados a partir do resultado da habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados poderão se inscrever para o credenciamento a partir do dia **09 de setembro de 2019**, na Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, situada na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº. 825 – Centro, em Lagoa da Prata/MG – Setor de Licitação.

4.2 – Será considerado credenciado, o (a) profissional/empresa que apresentar os documentos relacionados na cláusula quarta deste instrumento.

4.3 - Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem seqüencial da relação constante na cláusula quinta, item 5.4.

4.4 – As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

4.5 – Na ocorrência de **novos credenciados** no curso da vigência do presente Edital, o (a) profissional/empresa credenciado (a) começará a prestar os serviços no mês seguinte ao seu credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverão apresentar os documentos exigidos, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA** situada na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº. 825 – centro, em Lagoa da Prata/MG - Setor de Licitação para a Comissão Especial de Credenciamento, no horário 12:30h às 16:30 h, a partir do dia **09 de setembro de 2019, em envelope fechado.**

5.2 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, **acompanhados pelo documento original para autenticação pelo próprio servidor público municipal (Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018).**

5.3 - NÃO SERÁ RECEBIDA documentação: via e-mail, com algum documento exigido em edital faltoso, sem acompanhamento do original ou sem autenticação em tabelionato.

5.4 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO:

5.4.1 – Documentação referente à Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Municipal - CND Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, provando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- c) Certidão Negativa de Débito Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) Cópia reprográfica do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF/MF;
- e) Cópia reprográfica da Carteira de Identidade;
- f) Cópia reprográfica do Cartão do Programa de Integração Nacional (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor (PASEP);
- g) Cópia reprográfica do comprovante de Endereço;
- h) Cópia reprográfica do comprovante do respectivo Conselho da categoria profissional e da especialização;
- i) Solicitação de Credenciamento – **Anexo III;**
- j) Declaração de não ocupa cargo ou função pública – **ANEXO VIII;**
- k) Declaração que Concorde com as Condições e Ciência do Edital – **ANEXO VII;**
- l) Declaração de Idoneidade – **Anexo X.**

5.4.2 – Documentos exigidos para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Pessoa física e jurídica:

- a) Certidão Negativa junto ao órgão de classe.
- b) Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

- c) Apresentar Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Especialização em Medicina do Trabalho, devidamente reconhecido e registrado no CRM/MG – Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.;
- d) Curriculum Vitae **atualizado**.

5.4.3 - Documentação referente à Pessoa Jurídica:

- a) Certidão de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Municipal - CND Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) Certidão Negativa de Débito – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, provando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Estatuto Social ou Contrato Social e última alteração contratual, se houver;
- g) Comprovação de vínculo de natureza trabalhista ou de prestação de serviços com a empresa credenciada;
- h) Ata de eleição da atual diretoria quando se tratar de Estatuto Social.
- i) Cópia reprográfica da Carteira de Identidade e do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF/MF do responsável legal pela Empresa/Instituição.
- j) Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Vigilância Sanitária.
- k) Solicitação de Credenciamento – **Anexo IV**;
- l) Declaração dos sócios ou diretores, que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento na área pública de saúde em qualquer nível, e no âmbito do Município de Lagoa da Prata – **Anexo IX**;
- m) Declaração de que não emprega menores (art.27, V, da Lei 8666/93) – **Anexo V**;
- n) Declaração que Concorda com as Condições e Ciência do Edital – **ANEXO VI**;
- o) Declaração de Idoneidade – **Anexo XI**.

§ 1º -Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a data de apresentação da solicitação do credenciamento.

§ 2º - Após examinados e julgados os documentos apresentados, para efeito de habilitação dos (as) profissionais/empresas proponentes, mediante confronto com as condições deste Edital, não serão aceitos aqueles que não atenderem às exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1 – Toda documentação exigida, conforme detalhamento na cláusula quinta, item 5.4 é requisito obrigatório à habilitação do interessado no credenciamento de que trata este edital.

6.2 – Ficará a cargo da Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 03/2019, o recebimento e a conferência da documentação apresentada, que poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários, à qual competirá:

- a) receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao **CREDENCIAMENTO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

b) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;

c) analisar recursos porventura interpostos pelos interessados, e rever sua decisão ou, caso contrário, fazê-los subir devidamente informados ao Secretário Municipal de Administração e Governo.

6.3 - Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras e exigências contidas neste Edital.

6.4 - Serão considerados inabilitados os interessados que:

a) Por qualquer motivo estejam declarados temporariamente suspensos ou impedidos de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Estado de Minas Gerais, ou que estejam declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.

c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.

d) Tenham sido descredenciados/descontratadas pelo Município anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Administração, no contrato anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES:

I – Do (a) Contratado (a):

a) Realizar os serviços previstos na cláusula primeira, em período determinado pelo CONTRATANTE;

b) comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período contratado;

c) zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade que regem a administração pública;

d) manter toda a documentação atualizada junto ao Município, durante toda a vigência do contrato.

II – Do Contratante:

a) Remunerar os serviços nos valores e formas constantes das cláusulas quinta e sétima deste Edital de Credenciamento;

b) fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, através da Secretaria Municipal de Administração e Governo;

c) controlar a prestação dos serviços, limitando os quantitativos aos valores previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Edital de Credenciamento e promovendo o revezamento por dia de atendimento, caso haja mais de um (a) profissional/empresa credenciado (a).

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - O credenciamento será formalizado mediante contrato administrativo, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

8.2 - Após o credenciamento a Administração convocará o (a) profissional/empresa credenciado (a), nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, **no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual** que se trata este edital, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei;

8.3 - A prestação dos serviços médicos somente será iniciada após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão ser realizados, através do presente credenciamento, os seguintes serviços/procedimentos:

- a) Análise dos atestados médicos apresentados mensalmente pelos servidores municipais a cada fechamento de pontos;
- b) Realização de exames médicos admissionais e demissionais;
- c) Avaliação do estado de saúde dos servidores municipais que apresentam grande número de atestados com CIDs variados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 – Os serviços serão prestados em local disponibilizado pelo CONTRATADO, incluindo equipamentos que porventura sejam necessários à realização dos procedimentos.

10.2 – Caso haja mais de um (a) profissional/empresa interessado (a) em se credenciar, os serviços serão prestados em regime de revezamento, que será por dia de atendimento.

10.3 – Os serviços deverão ser realizados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sendo que os atestados médicos de afastamento do trabalho deverão ser realizados em prazo que possibilite avaliar tempestivamente a causa originária (para atestados médicos, **prazo máximo de 48 horas**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VALOR ESTIMADO/REMUNERAÇÃO

11.1 - O valor estimado das despesas do presente objeto, para **até 06 (seis) meses** é de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**; e constará no orçamento para o exercício de 2019 e do ano subsequente.

11.2 – Este valor equivale a **850 procedimentos/serviços**, sendo que a maior demanda será por análise de atestados médicos, sendo que todos os procedimentos/serviços terão um **preço único de R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por procedimento/serviço.

11.3 - Em caso de credenciamento de mais de um (a) profissional/empresa, será distribuído em partes iguais. Caso de credenciamento de profissional em data posterior ao início da prestação de serviços por outro (s) credenciado (s) será deduzido o valor correspondente aos procedimentos já realizados e o saldo remanescente será redistribuído em partes iguais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

A contratante pagará ao (à) profissional/empresa contratado (a), mensalmente, **no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços**, após a confirmação da medição realizada pelo Departamento de Pessoal mediante o pagamento através de RPA para pessoa física, e Nota Fiscal para pessoa jurídica, a qual deverá informar o valor unitário e total dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação dos habilitados será por instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com a minuta constante do **Anexo II** deste Edital, em até 06 (seis) meses contados a partir da abertura deste credenciamento, podendo ser prorrogada.

13.2 - A contratação se dará através de contrato administrativo de direito público, sem vínculo empregatício, na forma da Lei Federal número 8.666/93, art.25, caput e suas alterações posteriores.

13.3 – O credenciamento não gera direito à contratação por parte da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, que somente se efetuará a critério da Administração.

13.4 – O (A) CONTRATADO(A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato.

13.5 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Lagoa da Prata/MG, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

13.6 - São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

13.7 - Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas estão previstas nos termos deste edital e da minuta do contrato.

13.8 – O (A) profissional/empresa contratado (a) deverá manter toda a documentação atualizada junto ao Município, durante toda a vigência do contrato.

13.9 - Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO E ADITAMENTOS

14.1– O prazo de vigência do presente edital de credenciamento será de **06 (seis) meses**, iniciando em **09 de setembro de 2019 a 09 de março de 2020**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos (as) profissionais/empresas.

14.2 – De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente e demais dotações do orçamento subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

03.02.04.122.0301.4020.3.3.90.36
03.02.04.122.0301.4020.3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada e executada pelo Secretário/Ordenador de despesas para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

16.2 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretaria Municipal de Administração e Governo, conforme determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.

16.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pelo credenciado, sem qualquer ônus ao Município.

16.5 - Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

16.6 - A Fiscalização do Município, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do credenciamento, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

16.7 - O CREDENCIADO deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

16.8 - Caberá a Secretaria Municipal de Administração, ouvida a Assessoria Jurídica, no que couber, o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento dos contratos originados deste Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

17.1 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que as credenciadas mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) profissional/empresa **CREDENCIADO (A)** caracterizará sua inadimplência, sujeitando-o (a) às seguintes penalidades:

- a)** advertência escrita;
- b)** multa, nos seguintes valores: 10 (dez) UFIR's por ocorrência, no caso de reclamações fundamentadas de usuários quanto a mau atendimento;
- c)** descredenciamento.

§ 1º - É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas o Secretário Municipal de Administração e Governo.

§ 2º - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do (a) profissional/empresa **CREDENCIADO (A)** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

§ 3º - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem o **CREDCIADO** da prestação dos serviços.

§ 4º - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência da prestação dos serviços, se não houver recurso, ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

§ 5º - Será motivo de descredenciamento do (a) profissional/empresa:

I – Pelo **MUNICÍPIO**, quando:

- a)** O (a) credenciado (a) incorrer reiteradamente nas infrações de que trata esta Cláusula;
- b)** ficar evidenciada incapacidade de o (a) **CREDCIADO (A)** cumprir as obrigações assumidas; devidamente caracterizada em relatório da Secretaria Municipal de Administração e Governo;
- c)** O (a) credenciado (a) rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;
- d)** por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

II - Pelo (a) **CREDCIADO (A)**

Mediante solicitação por escrito ao Município de Lagoa da Prata, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Fica reservada à Secretaria Municipal de Administração e Governo a faculdade de cancelar, no todo ou em parte; adiar; revogar, de acordo com os interesses; ou anular o Credenciamento, sem assistir aos credenciados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

19.2 - Será descredenciado, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Governo, a qualquer tempo, o (a) profissional/empresa que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do credenciamento, bem como rejeitar qualquer paciente ou a prestação de qualquer serviço dentre os especificados, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de extinção contratual, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à adesão ao presente **CREDCIAMENTO**, poderá ser retirado pelo interessado no local e horário abaixo relacionado:

- Prefeitura Municipal Lagoa da Prata-MG, na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825 – Centro, em Lagoa da Prata/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

Horário: das 12h30min às 16h30min;
Fone: (37) 3262-5302 ou (37) 3262-5303/5333.

Lagoa da Prata, 04 de setembro de 2019.

José Teófilo Filho

Secretário Municipal de Administração e Governo

Paulo César Teodoro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de profissional/empresa médico (a), pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, conforme solicitações do Departamento de Pessoal, por um período de 06 (seis) meses, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de serviços médicos (pessoa física ou jurídica) para atuação provisória em Medicina do Trabalho, com foco na avaliação clínica de atestados médicos de afastamento do trabalho e Análise de Saúde Ocupacional (admissional e demissional) dos servidores do município, conforme demanda do Setor de Pessoal.

O credenciamento existente para estas atividades expira em setembro de 2019 e atenderá as necessidades imediatas até concluirmos o processo licitatório que está em andamento para contratação dos serviços de saúde ocupacional – PCMSO, LTCAT, LTIP, etc.

A especialidade médica (médico do trabalho) não existe no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura.

A Contratação deverá ser feita por meio de credenciamento, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

Utilizando a modalidade de credenciamento, possibilitando a generalização de cadastramento para a prestação do serviço, é possibilitada a universalização de participação de interessados, inviabilizando a competição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão ser realizados, através do presente credenciamento, os seguintes serviços/procedimentos:

- a) Análise dos atestados médicos apresentados mensalmente pelos servidores municipais a cada fechamento de pontos;
- b) Realização de exames médicos admissionais e demissionais;
- c) Avaliação do estado de saúde dos servidores municipais que apresentam grande número de atestados com CIDs variados.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

- 4.1** – Os serviços serão prestados em local disponibilizado pelo CONTRATADO, incluindo equipamentos que porventura sejam necessários à realização dos procedimentos.
- 4.2** – Caso haja mais de um (a) profissional/empresa interessado (a) em se credenciar, os serviços serão prestados em regime de revezamento, que será por dia de atendimento.
- 4.3** – Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que os atestados médicos de afastamento do trabalho deverão ser realizados em prazo que possibilite avaliar tempestivamente a causa originária (para atestados médicos, prazo máximo de 48 horas).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente e demais dotações do orçamento subsequente.

03.02.04.122.0301.4020.3.3.90.36

03.02.04.122.0301.4020.3.3.90.39

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à adesão ao presente CREDENCIAMENTO, poderá ser retirado pelo interessado no local e horário abaixo relacionado:

- Prefeitura Municipal Lagoa da Prata-MG, na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825 – Centro, em Lagoa da Prata/MG.

Horário: das 12h30min às 16h30min;
Fone: (37) 3262-5302 ou (37) 3262-5303/5333.

Lagoa da Prata, 04 de setembro de 2019.

José Teófilo Filho
Secretário Municipal de Administração e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº. /201_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e o (a) profissional/ empresa médico (a) _____, para prestar serviços médicos especializados em Medicina do Trabalho, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2019, Processo Administrativo nº. ____/2019 Inexigibilidade nº. ____/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) empresa /Sr (a). _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF/MF sob o nº. _____, sede/ residente à Rua _____, nº. _____, no bairro _____, na cidade de _____, CEP: ____-____-____, representada pelo seu _____, brasileiro, profissão _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. ____-____-____, e no CRM/____ sob o nº. _____ doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, conforme solicitações do Departamento de Pessoal, por um período de 06 (seis) meses, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

O valor estimado total deste contrato é de R\$ _____, (_____), valor correspondente a _____ (-----) procedimentos/serviços, podendo ser modificado em caso de credenciamento de novos interessados ou exclusão de credenciado (s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

A contratante pagará ao (à) profissional/empresa contratado (a), mensalmente, **no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços**, após a confirmação da medição realizada pelo Departamento de Pessoal mediante o pagamento através de RPA para pessoa física, e Nota Fiscal para pessoa jurídica, a qual deverá informar o valor unitário e total dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS:

4.1 - Serão realizados, durante o período de vigência do presente credenciamento (que será de 06 (seis) meses), _____ procedimentos/serviços, sendo que a maior demanda será por análise de atestados.

4.2 - Todos os procedimentos terão um **preço único de R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por procedimento/serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente e demais dotações do orçamento subsequente.

03.02.04.122.0301.4020.3.3.90.36

03.02.04.122.0301.4020.3.3.90.39

CLÁUSULA SEXTA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão ser realizados, através do presente credenciamento, os seguintes serviços/procedimentos:

- a) Análise dos atestados médicos apresentados mensalmente pelos servidores municipais a cada fechamento de pontos;
- b) Realização de exames médicos admissionais e demissionais;
- c) Avaliação do estado de saúde dos servidores municipais que apresentam grande número de atestados com CIDs variados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Os serviços serão prestados em local disponibilizado pelo CONTRATADO, incluindo equipamentos que porventura sejam necessários à realização dos procedimentos.

7.2 - Caso haja mais de um (a) profissional/empresa interessado (a) em se credenciar, os serviços serão prestados em regime de revezamento, que será por dia de atendimento.

7.3 - Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que os atestados médicos de afastamento do trabalho deverão ser realizados em prazo que possibilite avaliar tempestivamente a causa originária (para atestados médicos, prazo máximo de 48 horas).

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E ADITAMENTOS

8.1- O prazo contratual iniciará a partir da data de sua assinatura, **até 09 de março de 2020**, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos (as) profissionais/empresas.

8.2 - De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

8.3 - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente à licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - Do (a) Contratado (a):



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

- a)** realizar os serviços previstos na cláusula primeira, em período determinado pelo CONTRATANTE;
- b)** comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período contratado;
- c)** zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade que regem a administração pública.
- d)** manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas para o credenciamento.

II – Do Contratante:

- a)** remunerar os serviços nos valores e formas constantes das cláusulas quarta e sétima deste instrumento de contrato;
- b)** controlar, através da Secretaria Municipal de Administração e Governo, a prestação dos serviços contratados, promovendo o revezamento, se houver mais de 01 credenciado (a), e limitando os **procedimentos ao máximo de 850 (oitocentos e cinquenta)**, durante a validade do credenciamento 04/2019;
- c)** fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, através da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - Este contrato encontra-se vinculado ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2019 que lhe deu origem, devendo a ele ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

10.2 - Em caso de dúvidas ou pendências não supridas por este instrumento ou pelo Edital que lhe deu origem, recorrer-se-á à Lei 8.666/93, em especial ao seu Capítulo III - DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

11.1 – O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei Federal 8.666/93, não implicando, em hipótese alguma e a qualquer pretexto, em vínculo empregatício, ou exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e CONTRATADO (A).

11.2 – O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

11.3 - O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 – A Contratada será convocada, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, **no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual** que se trata este instrumento, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei.;

12.2. A prestação dos serviços médicos somente será iniciada após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada e executada pelo Secretário/Ordenador de despesas para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

13.2 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretaria Municipal de Administração e Governo, conforme determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.

13.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pelo contratado, sem qualquer ônus ao Município.

13.5 - Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o contratado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

13.6 - A Fiscalização do Município, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do credenciamento, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

13.7 - O Contratado deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

13.8 - Caberá a Secretaria Municipal de Administração, ouvida a Assessoria Jurídica, no que couber, o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) **CREDCENCIADO (A)** caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

a) advertência escrita;

b) multa, nos seguintes valores: 10 (dez) UFIR's por ocorrência, no caso de reclamações fundamentadas de usuários quanto a mau atendimento;

c) descredenciamento.

§ 1º - É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas o Secretário Municipal de Administração e Governo.

§ 2º - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do (a) **CREDCENCIADO (A)** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem o (a) **CREDCENCIADO (A)** da prestação dos serviços.

§ 4º - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência da prestação dos serviços, se não houver recurso, ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

Será motivo de descredenciamento do (a) profissional/empresa, e consequente rescisão do contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- a)** o (a) profissional/empresa contratado (a) incorrer reiteradamente nas infrações de que trata esta Cláusula;
- b)** ficar evidenciada incapacidade do (a) **CONTRATADO (A)** cumprir as obrigações assumidas; devidamente caracterizada em relatório do Secretário Municipal de Administração e Governo;
- c)** o (a) contratado (a) rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada ou deixam de prestar qualquer serviço;
- d)** por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

II - Pelo CONTRATADO (A)

Mediante solicitação por escrito à Secretaria Municipal de Administração e Governo de Lagoa da Prata, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único – Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 201__

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

Ilustríssima Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 03/2019 da Prefeitura do Município de Lagoa da Prata/MG.

Eu _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, portador (a) do documento do CRM/MG sob o nº _____, residente e domiciliado (a) _____, nº _____

Bairro: _____ na cidade de _____ estado _____, venho **REQUERER** a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº 004/2019 para prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, no município de Lagoa da Prata/MG.

Informo que examinei cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e inteirei de todos os seus detalhes e com ele, concordo, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estou ciente e aceito todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, submeto-me.

Com isso, solicito que o presente pedido seja deferido para posterior assinatura de contratos.

Telefone de contato: _____

Endereço Eletrônico: _____

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)

Ilustríssima Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 03/2019 da Prefeitura do Município de Lagoa da Prata/MG.

A empresa _____, inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, com estabelecimento e sede na Rua _____, Nº _____, Complemento: _____, Bairro: _____, na cidade de Lagoa da Prata, MG, CEP 35.590-000, através do seu sócio administrador/Representante legal: Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da Carteira de Identidade sob o nº _____, expedida ____/____ conforme Edital de Credenciamento ____/____, venho **REQUERER** a análise da documentação em anexo da Empresa para o credenciamento do (a) profissional _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) do documento do CRM/MG sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº _____ complemento: _____ Bairro: _____ na cidade de _____ estado _____, CEP: _____, para prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho no município de Lagoa da Prata/MG, conforme Edital de Credenciamento 004/2019, solicitando que o presente pedido seja deferido para posterior assinatura de contratos.

Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e inteiramos de todos os seus detalhes e com eles, concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estou ciente e aceito todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, submetemos.

Telefone de contato: _____

Endereço Eletrônico: _____

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável da empresa

Assinatura do responsável do profissional - RT



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMBINADO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8666/93

(PESSOA JURÍDICA)

Ilustríssima Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 03/2019 da Prefeitura do Município de Lagoa da Prata/MG, referente ao Credenciamento nº 004/2019

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede e foro na _____, nº _____ Bairro: _____ na cidade de _____ estado _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____. **DECLARA**, para fins de direito, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa da prata, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES E CIÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 (PESSOA JURÍDICA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, concordo com as condições fixadas no edital de credenciamento ____/____ para o credenciamento do (a) profissional _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) do documento do CRM/MG sob o nº _____, para prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho no município de Lagoa da Prata/MG, que estamos cientes com todo o conteúdo do Edital e da Minuta do Contrato para posterior assinatura de contrato, comprometendo a prestar os serviços nas condições estipuladas, possuindo disponibilidade em prestar os serviços ora descritos nos termos do Edital, assumindo as responsabilidades e sujeitando as penalidades legais. Responsabilizamos também pela apresentação de toda documentação exigida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável da empresa

Assinatura do responsável do profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES E CIÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 (PESSOA FÍSICA)

Eu _____, inscrito (a) no CPF sob o nº.
_____, portador (a) do documento do CRM/MG sob o nº
_____, residente e domiciliado (a) _____, nº _____

Bairro: _____ na cidade de _____ estado _____ **DECLARO**, sob as
penas da lei, que, concordo com as condições fixadas no edital estar ciente com todo o conteúdo do
Edital e da Minuta do Contrato para posterior assinatura de contrato, me comprometo a prestar os
serviços nas condições estipuladas, e que possuo disponibilidade em prestar os serviços ora descritos nos
termos do Edital, assumindo a responsabilidade e sujeitando as penalidades legais. Responsabilizo
também pela apresentação de toda documentação exigida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (SOMENTE - PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº.
_____, portador (a) do documento do CRM/MG sob o nº
_____, residente e domiciliado (a) _____, nº _____

Bairro: _____ na cidade de _____ estado _____ para fins de direito

e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, incisos XVI e XVII,

DECLARO não possuir outro cargo ou emprego público na forma da vedação legal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SÓCIOS OU DIRETORES (SOMENTE - PESSOA JURÍDICA)

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, portador intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, **DECLARO (A)**, sob as penas da Lei, que:

Não possui sócios ou diretores com Cargo ou Função Pública de Chefia ou Assessoramento na Administração Pública em qualquer uma das esferas: Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA FÍSICA)

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento do CRM/MG sob o nº _____, residente e domiciliado (a) _____, nº _____
Bairro: _____ na cidade de _____ estado _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei que, até a presente data não fui considerado (a) INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004 /2019

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede e foro na _____, nº _____, bairro _____ na cidade de _____, estado _____, que esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da Lei que, até a presente data não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade , firmamos a presente.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável pela empresa